

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 08 de julho de 2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

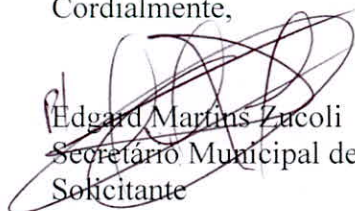
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme orçamentos em anexo, tendo em vista que o Pregão Presencial 77/2015, não houve interessados.

Tal despesa se justifica visto que se destina a reposição e instalação nos prédios públicos municipais.

O custo estimado importa em um valor total de **R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**, e o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

A stylized, handwritten signature in black ink, appearing to read "Edgar Martins Zucoli".

Edgar Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

000002

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Granito cor Cinza Ocre Itabira - m ² (01 face)	m ²	40	230,00	9.200,00
2	Granito cor Cinza Ocre Itabira - m ² (02 faces)	m ²	40	276,00	11.040,00
3	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira - m ² para divisória	m ²	40	80,00	3.200,00
4	Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	M. L.	40	230,00	9.200,00
5	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira - metro linear para lavatórios e pias	M. L.	40	60,00	2.400,00
6	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira - metro linear para pingadeira e soleira	M. L.	20	17,00	340,00

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:

03.613.622/0002-64

**MARMORARIA MARIÇU**

R. Mohamed Kalil, 113
Marialva - PR
Fone: 3232-6255/9943-1775

Maringá, 10 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Marialva

Orçamento Referente Granito Ocre Itabira 40M² Acabamento alto Brilho, Impermeabilizado.

R\$ 10.000,00 - 250

Mão de Obra de Colocação

R\$ 11.200,00 - 280

40M² Granito Ocre Itabira, Acabamento Alto Brilho e Impermeabilizado.

R\$ 1.600,00 40,00

40ML Granito Ocre Itabira para Lavatórios, Acabamento Meia Esquadria, Alto Brilho e Impermeabilizado.

R\$ 14.000,00 350

Mão de Obra de Colocação Lavatórios e Pias.

R\$ 2.000,00 - 50 ✓

Mão de Obra de Colocação soleiras e Pingadeiras

R\$ 700,00 - 35

Valor total dos serviços R\$ 39.500,00

Marmoraria Canção Ltda.

Avenida Sophia Rasgulaeff, 2.776

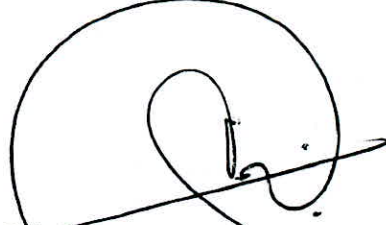
Jardim Oasis

Maringá - Pr

CEP 87.043-010

Telefone 44 3268 4110 ou 3029 4112

Ronaldo Reis 9114-1187


08.071.039/0001-01
MARMORARIA CANÇÃO LTDA

AV. SOPHIA RASGULAEFF, 2752
CEP 87047-300

L- MARINGÁ - PR -



Empresa amiga do meio ambiente

Av. Sophia Rasgulaeff, 2776 - Jd. Oásis - CEP: 87043-010 - Maringá/Pr
Fone/Fax: (44) 3029-4112 | 3268-4110 - marmorariacancao@hotmail.com

	TJ MARMORARIA 000004 RUA JOSÉ TERNES SOBRINHO, Nro. 270, VILA CAFELÂNDIA, CEI MARINGÁ / PR Telefone(s): 04432633175 / 04432633175 julio@tjmarmo.com.br Insc. Est: 9057476068 Cnpj: 14021386000122	ORÇAMENTO Nro. 3310 Data da Emissão: 09/06/2015	
	VENDEDOR JULIO TOMITA	Data Impressão: 09/06/2015	Data Prevista Instalação:
	DADOS DO CLIENTE		

NOME RAZÃO SOCIAL ROSE - CRECHE SANTA FÉ		CNPJ/CPF		INSC. ESTADUAL / RG:	
ENDEREÇO			BAIRRO/DISTRITO		CEP
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE 1	TELEFONE 2	EMAIL	

DADOS DA OBRA					
NOME		ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	
CEP	MUNICÍPIO	UF	CONTATO	TELEFONE 1	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD	TOTAL PRODUTOS	TOTAL SERVIÇOS	VALOR TOTAL
808	PINGADEIRAS E SOLEIRAS(Valor M²: R\$ 154,00) (Código: 808) 01x 40,000x1,000 mt. - OCRE ITABIRA Total Material - OCRE ITABIRA:	40,000 M²	6.160,00	540,00	6.700,00
	COLOC. PINGADEIRA E SOLEIRA	40,000M²	6.160,00		
809	DIVISÓRIAS(Valor M²: R\$ 180,00) (Código: 809) 01x 40,000x1,000 mt. - OCRE ITABIRA Total Material - OCRE ITABIRA:	20,00 ML		540,00	
	COLOC. DIVISORIA	40,000 M²	7.200,00	2.600,00	9.800,00
		40,00 ML	7.200,00		
810	LAVATÓRIOS(Valor M²: R\$ 154,00) (Código: 810) 01x 40,000x1,000 mt. - OCRE ITABIRA Total Material - OCRE ITABIRA:	40,000 M²	7.960,00	2.600,00	10.760,00
	COLOC. BANCADA, PIA E LAVATÓRIO	40,000M²	6.160,00		
	ACABAMENTO RETO DUPLO	40,00 ML		2.800,00	
		40,00 M²	1.800,00		
SUBTOTAL:					27.260,00

TOTAL DOCUMENTO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR FRETE	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DOCUMENTO
27.260,00	0,00	0,00	0,00	27.260,00

Condições Gerais

Condições de Pagamento: A COMBINAR.
 Prazo p/ execução dos serviços: 15 DIAS UTEIS.
 Validade desta proposta: 29/06/2015.

• Mármores e Granitos, estão sujeitos a variações de tonalidade, veios e cor, por serem de sua própria Natureza.

TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

000005

Ross.

Santa Fé P.R.

CR6C46.

ORÇAMENTO

000006

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Granito cor Cinza Ocre Itabira - m ² (01 face)	m ²	40	154,00 ✓	
2	Granito cor Cinza Ocre Itabira - m ² (02 faces) <i>Bifacios</i>	m ²	40	180,00 ✓	
3	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira - m ² para divisória	m ²	40	65,00 ✓	
4	Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	M. L.	40	199,00 ✓	
5	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira - metro linear para lavatórios e pias	M. L.	40	70,00	
6	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira - metro linear para pingadeira e soleira	M. L.	20	27,00	

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:

000007

Ofício nº. 147/2015
GAB

Marialva, 08/07/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 19 de junho de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

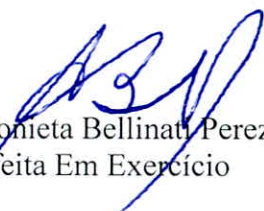
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Antonieta Bellinati Perez
Prefeita Em Exercício

Ofício nº. 147/2015
DC/bsm

Marialva, 08/07/2015

DD. Senhora.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita Em Exercício
Desta

Em atenção ao ofício nº. 147/2015, expedido por Vossa Senhoria em 08/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 08/07/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;



000012

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 147/2015

Marialva, 08/07/2015

DD. Senhora.
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita Em Exercício
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 08/07/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seicentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos, através das seguintes Dot. Orçamentárias Nº: 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL

DE CONSUMO; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. -

1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 147/2015
DLC

000018

Marialva, 08 de julho de 2015

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 77/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



Parecer nº. 147/2015

Marialva, 19/06/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.84/2015, que objetiva a Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000020

Ofício nº. 147/2015
GAB

Marialva, 08/07/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 84/2015, que tem por objeto Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Antonieta Bellinati Perez
Prefeita Em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 23 de julho de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme **Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização dos envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000022

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V. 

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000023

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000024

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

000025

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000026

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 84/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 84/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000027

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 84/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000028

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

000029

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000030

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

000031

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE

000032

CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
 MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
 MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
 MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. -
 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 -
 MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;

000033

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS

000034

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS



000035

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. -

000036

1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 26.660,00(vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

000037

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:



000038

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



000039

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:



000040

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



000041

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

000042

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a

000043

data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 10 de julho de 2015 a 22 de julho de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;





000044

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2015.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000045

ANEXO I**Pregão Presencial nº 84/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade.

Valor Máximo: 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 face)	m²	40	154,00	6.160,00
2	Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 faces)	m²	40	180,00	7.200,00
3	Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	ML	40	199,00	7.960,00
4	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para divisória	m²	40	65,00	2.600,00
5	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	ML	40	60,00	2.400,00
6	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para pingadeira e soleira	ML	20	17,00	340,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação



000045

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000048

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **84/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000049

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000050

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 84/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





000051

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000052

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **84/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.



_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000053

ANEXO VIII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº..11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição e colocação e granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **84/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

000051

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

000055

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000057

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





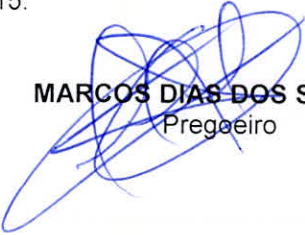
000059

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

Objeto: Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 23 de julho de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 23 de julho de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2015.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Marina – Paraná

Resolução Nº 007/2015

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 004/2015 que aprova a Criação da Comissão Transitória para Organização da Eleição do Conselho Tutelar – Ano 2015.

dos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e realizada em 09 de Julho de 2015.

RESOLVE:

2015 para a Criação da Comissão Transitória para Mar – Ano 2015.

os seguintes membros: Norma Sueli Lopes, Maria N, e Janaina Aguilera.

ovo colegiado do CMDCA.

na data de sua publicação.

Astorga, 09 de Julho de 2015

Janaina Aguilera
Presidente do C.M.D.C.A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

PRESENCIAL Nº 56/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015

MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça D, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, sendo pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da RG Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº

INGA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na RUA DIOGO ZULIANI, 249, 3-030, na cidade de Maringá/PR, neste ato seu representante legal, o Senhor ANTONIO da Cédula de Identidade RG nº 3.271.840-0, e nº. 440.681.749-20.

PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA A DE.

noventa, e noventa e nove reais).

uari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de junho de 2015.

ANTONIO PAZINATO
A. PAZINATO MARINGÁ - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AL Nº 58/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2015

RI Estado do Paraná, com sede na Praça do CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, sendo pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da RG Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

000060

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

ESPECIE: Termo aditivo Ao contrato nº 062/2014.

Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº. 062/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL S10 E ARLA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL QUENECESITAREM DO MESMO. Decorrente de Pregão nº 33/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO e a empresa AUTO POSTCOLMEIA LTDA.- POSTA DE CIMA inscrita no CNPJ sob nº. 76.894.898/0001-50, aditivam o contrato na importância de R\$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais), e a dilatação do prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2015, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Presidente Castelo Branco 15 de junho de 2015.

Gleusa Pötter Faccin Gui
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
seriedade, honestidade e trabalho

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

Objeto: Aquisição e colocação e granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade pelo Menor Preço Global Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br Eficiência, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br Recebimento das Propostas: até 23 de julho de 2015 às 08:30 hs Abertura das Propostas: 23 de julho de 2015 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2015.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 027/2015
Processo 062/2015

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, através do Pregoeiro, torna público o cancelamento da Abertura da Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme justificativa constante nos autos. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA DIVERSOS EVENTOS NO DECORRER DO ANO DE 2015.

Presidente Castelo Branco, 09 de Julho de 2015.

Gleusa Pötter Faccin Gui
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, BELMIRO DA SILVA FARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:



PREGÃO Nº 51/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA para manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA da Frota de Máquinas pesadas e Rolo Compactador do Município de Goioerê. Horário: 09:00 horas. Data: 28/07/2015. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 7 de julho de 2015
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

A Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua 2 de março, 460 no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo fone/fax: (0**43) 3573-1122. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 27 de julho de 2015, no mesmo endereço supracitado.

Guapirama - PR, 8 de julho de 2015
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 22 de julho de 2015, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 22/2015, do tipo Menor Preço Por Item, na forma presencial. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para manutenção dos bens imóveis da Administração Pública Municipal, cujas especificações estão descritas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 9 de julho de 2015.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 3/2015

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 3/2015 para aquisição de Computadores Interativos destinados às escolas da rede municipal de ensino, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2013 FNDE/MEC ter sido realizado pelo Governo Federal. Fica contratado com base no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratado POSITIVO INFORMATICA S/A, Rua João Bettge 5200, Bairro Cidade Industrial, Cep 81.350-000, CNPJ nº: 81.243.7358/0001-48, Curitiba/Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060011212204012.025.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

PRazo DE FORNECIMENTO: 90 dias.
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 dias.
PAGAMENTO: À Vista após recebimento definitivo.

Guaraniaçu, 8 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS FOGAÇA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 76/2015 - Pregão Presencial nº 47/2015 referente à serviço de instalação com fornecimento de materiais de conjunto de bombamento d'água, com fundamento no Parecer Jurídico 413/2015 - PGM de 02/07/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada: HILDRONDRÍ POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME, com valor total de R\$ 13.999,75.

Ibiporá, 8 de julho de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 9/2015 - Tomada de Preços nº 8/2015 referente à Contratação de empresa para realização de serviços de agrimensura e topografia, com fundamento no Parecer Jurídico 406/2015 - PGM de 29/06/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas: TREVISO E PENTEADO ASSES EM GEST PUB E PROJ TEC LTDA ME, no lote 01, com percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento) que incidirá sobre os preços da Tabela de Serviços (Anexo XII) prevista no edital e valor total de R\$ 180.000,00.

Ibiporá, 2 de julho de 2015.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

PROCESSO Nº 137/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura incluindo materiais no CMEI Madre Tereza de Calcutá - FN-DE/MEC - SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23 de julho de 2015, até às 09:30 Horas, na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala Departamento de Licitações - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciará-se às 09:30 Horas da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessados. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações pelo Fax: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, 3 de julho de 2015
LUIZ CARLOS SEIXAS
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 71/2015-PMIL

Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70.
CONTRATADO: Empresa E.F. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ nº: 05.905.733/0001-99, aqui representada por seu sócio Sr. CHRISTOFFER DE AGOSTINHO RAMOS, inscrito no CPF nº 091.999.259-58.
OBJETO: obra de construção de Receptivo Turístico, localizado na Av. Caetano M. da Rocha, Parque Linear, neste município, com área de 227,30 m².
VALOR: R\$ 294.527,81 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 191.443,07 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) o valor do material e R\$ 103.084,74 (cento e três mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) o valor referente a mão-de-obra.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Repasse do Governo Federal nº 1.004.160-28/2013/MTUR:0109 - Secretaria de Desenvolvimento Local, 0109.04 - Departamento de Turismo, 13.695.0036.1041.0000 - Construção Centro de Atendimento ao Turista, 226.4.4.90.51.00.001.903 - Obras e Instalações, Contrapartida do Município, 225.4.4.90.51.00.001.001 - Obras e Instalações.
PRazo DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, com início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2015.
FORO: Comarca da Lapa, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICAAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº CC/SMGP 0010/2015

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: CONVITE Nº CC/SMGP 0010/2015 - Execução de sondagem relativa para a construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte, no Residencial Vista Bela, e PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0116/2015 - Registro de preços para a eventual aquisição de material descartável, caixas térmicas e de isopor, saco plástico, marmite de isopor e pallet. Os Editais poderão ser obtidos através

do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4394 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 09 de julho de 2015.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 008/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de sistema de abastecimento e rede de distribuição de água potável nas comunidades de Vera Cruz, Lajeado de Baixo, Lajeado de Cima e Lajeadozinho, área rural deste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/07/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito à Rua Major Estevo, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 10/07/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 6 de julho de 2015.
PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015
Objeto: Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 23 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 23 de julho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 8 de julho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2015-PM

Aquisição de Materiais de informática, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Recebimento das Propostas: - até as 08:30 horas do dia 24 de Julho de 2015. Abertura das Propostas: - às 08:30 horas do dia 24 de Julho de 2015. Início da Disputa de lances: - às 14:00 horas do dia 24 de Julho de 2015. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos, encontram-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2015-PM

Aquisição de Equipamentos Eletrônicos/Eletrrodomésticos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SASO, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Recebimento das Propostas: - até as 08:30 horas do dia 27 de Julho de 2015. Abertura das Propostas: - às 08:30 horas do dia 27 de Julho de 2015. Início da Disputa de lances: - às 08:30 horas do dia 28 de Julho de 2015. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos, encontram-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

Em 8 de julho de 2015
CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015 - PMM

OBJETO: EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CAETANA PARANHOS, conforme edital
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastra-

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Transporte Escolar para alunos do ensino fundamental, médio e CEEBJA.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 24 de julho de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de julho de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.179.410,00 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 08 de julho de 2015.

Regina Maria Brunatto

Pregoeira

R\$ 120,00 - 56168/2015

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015 - SRP - PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial Nº 085/2015, cujo objeto trata da Aquisição de brinquedos para parque infantil, com instalação, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigor com a seguinte redação.

Informamos que ocorreram alterações no ITEM 05 do Edital, publicado no DOU - Seção 3, Edição Nº 123, na data de 01/07/2015.

A nova data de abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 27 de julho de 2015.

Outrossim, comunicamos que o referido Edital com suas respectivas alterações se encontra disponível no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 08 de julho de 2015.

Regina Maria Brunatto

Pregoeira

R\$ 120,00 - 56283/2015

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 078/2015, exclusivo para MPE, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de máquina airless de demarcação viária e carrinho para pintura manual de faixa, visando a sinalização viária.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 23 de julho de 2015, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor: Consulta de Licitações. Publique-se.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 08 de julho de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito

R\$ 120,00 - 56144/2015

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015. Objeto: Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 23 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 23 de julho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufina.com.br

Marialva-Pr, 08 de julho de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 56211/2015

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 018/2015-PM
em 08 de julho de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Uniformes Escolares (Calças, Agasalhos, Camisetas e Bermudas), em atendimento da Demanda para o Ano de 2016, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Maringá -PR. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 13 (treze) do mês de agosto de 2015. Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 13 (treze) do mês de agosto de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 56081/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2015-PM
em 08 de julho de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de montagem e execução de show pirotécnico, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos, documentos necessários para execução dos fogos (liberação junto ao Corpo de Bombeiros/Polícia Civil, Croqui e outros), e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, visando atender os eventos: Chegada do Papai Noel - Natal 2015, que acontecerá em Maringá e o Show da Virada 2015/2016, que acontecerá em Maringá e no Distrito de Iguaçu, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Maringá - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de julho de 2015. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de julho de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 56064/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2015-PM
em 08 de julho de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição -CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO (com comodato de cilindros), que serão utilizados prioritariamente nos serviços do SAMU, UPAS - Unidades de Pronto Atendimento e distribuição aos USUÁRIOS DO SUS, gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de julho de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de julho de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 56066/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 203/2015-PM
em 08 de julho de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames, para atendimento das Secretarias Municipais de Maringá (PR), por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de julho de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de julho de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 56070/2015

000063



PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept.º de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Dept.º. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo



000064

PORTARIA Nº 2.073/11

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora para Função que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica designada a servidora **PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJIORNO**, RG Nº 7.587.743-PR e CPF Nº 007.571.639-98, titular do cargo de provimento efetivo de Técnica em Contabilidade e no exercício da F.G. de Chefe da Seção de Licitação desta Prefeitura, para desempenhar as funções de **“PREGOEIRA”** durante a **ausência do titular**, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 16 de junho de 2.011

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



ORÇ.050/2015.

Proponente: SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda.

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015.

ANEXO V - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 84/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 23 de Julho de 2015.



SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

Henry Semer

Sócio-diretor

Cédula de identidade nº 9.414.387

CPF nº 388.799.999-15

CREA nº 32486-PR

13.247.737/0001-55SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL,
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.Av. Paulista, 1159 - Conj. 206
Cerqueira César - CEP: 01311-921**SÃO PAULO - SP**

SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda. - Avenida Paulista, nº 1159 - conjuntos 206 e 207 -

CEP. 01311-921 - São Paulo/SP

Telefones (11) 3284-5552/3289-7752 - Fax (11) 3287-3877 - E-mail: semer.engenharia@uol.com.br

CNPJ nº 13.247.737/0001-55

050-2015

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ABERTURA DE FILIAIS E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELETRICA E
HIDRAULICA LTDA.**

CNPJ 13.247.737/0001-55

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:-

HENRY SEMER, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro e administrador de empresas, portador da cédula de identidade 9.414.387/SSP-SP, CPF 388.799.999-15, registro no CREA/SP 0601367334 e no Conselho Regional de Administração sob o nº 41119, e

IDA SEMER, brasileira, viúva, técnica em contabilidade, portadora da cédula de identidade RG 2.256.928-5 e CPF. 153.567.918-28, ambos residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Rua São Carlos do Pinhal nº 269 - apto. 53 - Bela Vista - CEP. 01333.902.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autêntico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu

AVERSO, do que dou fé.

88 MAIO 2015

- | | |
|--|--|
| ☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO | |
| ☒ Jael Marcon - Substituta | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autêntico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu

VERSO E AVERSO, do que dou fé.

4 JUL 2015

- | | |
|--|--|
| ☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO | |
| ☐ Jael Marcon - Substituta | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

Únicos sócios componentes da empresa denominada "**SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA**", com sede na Cidade de São Paulo, na Av. Paulista nº 1159 CNJ. 206 - Cerqueira Cesar - CEP 01311.921, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35225100699 em 08/02/2011 e inscrita no CNPJ sob nº 13.247.737/0001-55, resolvem abrir duas filiais, alterar as cláusulas constantes no Contrato Social e posteriormente consolidando-as, conforme segue:

1ª - O Capital Social da empresa de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** passará para **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalmente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 10.000 (**dez mil**) quotas no valor nominal de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** cada uma, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

HENRY SEMER.....	99%	9.900 quotas.....	R\$ 99.000,00
IDA SEMER.....	1%	... 100 quotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	..10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00

2ª - Resolvem os sócios, conforme cláusula primeira do Contrato Social, constituir duas filiais, a saber:

1ª Filial com sede na **Cidade de Osvaldo Cruz/SP a Rua Hans Klotz nº 330 - CEP 17700.970**

2ª Filial com sede na **Cidade de Maringá/PR a Av. Riachuelo nº 111 - sala 03 - CEP 87050.220**

3ª - O objeto das filiais será o mesmo da matriz: **Fornecimento de Material e Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura**

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
 Autentico a presente cópia, conforme
 o original a mim apresentado, em seu
 ANVERSO, do que dou fé.

8 MAR 2015

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☒ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☒ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
 foi apostado na última folha
 deste documento.
 Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
 Autentico a presente cópia, conforme
 o original a mim apresentado, em seu
 VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

JUL 2015

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☐ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
 foi apostado na última folha
 deste documento.
 Instr. Funarpen nº 03/02.

**Outras obras de
sanitárias e de gás.**

5ª - Ficam inalteradas as cláusulas contratuais constantes no Contrato Social original.

4

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

08 MAR 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☒ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elisa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Marilza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

04 JUL 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☐ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elisa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Marilza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo: **Fornecimento de Material e Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura interior e exterior em edificações de qualquer tipo, outras obras de acabamento de construção e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.**

TERCEIRA

O Capital Social da empresa é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalmente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 10.000 (**dez mil**) quotas no valor nominal de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** cada uma, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

HENRY SEMER.....	99%	9.900 quotas.....	R\$ 99.000,00
IDA SEMER.....	1%	... 100 quotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	...10.000 quotas...	R\$ 100.000,00

QUARTA

Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2003, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

↓
\$
10
\$
t

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
 Autentico a presente cópia, conforme
 o original a mim apresentado, em seu
 ANVERSO, do que dou fé.

03 MAIO 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☒ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
 foi apostado na última folha
 deste documento.
 Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
 Autentico a presente cópia, conforme
 o original a mim apresentado, em seu
 VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

14 JUL 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☒ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
 foi apostado na última folha
 deste documento.
 Instr. Funarpen nº 03/02.

QUINTA

A sociedade tem duas filiais:

1ª Filial com sede na **Cidade de Osvaldo Cruz/SP a Rua Hans Klotz nº 330 – CEP 17700.970**

2ª Filial com sede na **Cidade de Maringá/PR a Av. Riachuelo nº 111 – sala 03 – CEP 87050.220**

O objetivo das filiais será o mesmo da matriz; **Fornecimento de Material e Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura interior e exterior em edificações de qualquer tipo, outras obras de acabamento de construção e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.**

O Capital Social de cada filial é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, somente para fins administrativos.

SEXTA

A sociedade iniciou-se em 08 de fevereiro de 2011 e a sociedade será por tempo indeterminado podendo, no entanto ser dissolvida a qualquer época desde que estejam os sócios em comum acordo.

J S 10 X

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, de que dou fé.

08/MAI/2015

- | | |
|--|--|
| ☐ JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELIÃO | |
| ☒ Jaer Marcon - Substituto | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |

O selo de autenticidade foi apostado na última folha deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu VERSO E ANVERSO, de que dou fé.

4 JUL 2015

- | | |
|--|--|
| ☐ JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELIÃO | |
| ☐ Jaer Marcon - Substituto | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |

O selo de autenticidade foi apostado na última folha deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

SETIMA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, será exercida com exclusividade pelo sócio Sr. HENRY SEMER que fará uso da firma em todos os atos que forem necessários à boa administração, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, respondendo perante a sociedade e terceiros, pelo excesso de mandato, sendo proibido o seu uso em negócios estranhos a sociedade, tais como: endossos, fianças, avais, abonos e etc...

No caso de renúncia do sócio investido da função de administrador da sociedade, este deverá comunicar o sócio sua intenção, expressamente, devendo a sociedade, após aceitação, indicar novo sócio para a função através de Alteração Contratual nos termos da legislação vigente.

OITAVA

A título da retirada de Pró Labore, apenas o sócio Sr. HENRY SEMER, terá direito, desde que esteja no exercício de suas funções, devendo esses valores ser regulados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor e levado a débito da conta de Resultado, no final do exercício.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller marks.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

08 MAIO 2015

☒ JOSE CARLOS FRATTI - TABELIAO
☒ Jael Marcon - Substituto ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

07 JUL 2015

☒ JOSE CARLOS FRATTI - TABELIAO
☒ Jael Marcon - Substituto ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

NONA

As quotas de capital da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência na sua aquisição.

Se o sócio remanescente resolver adquirir as quotas do sócio retirante, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Em não havendo interesse do sócio remanescente na aquisição das quotas do sócio retirante proceder-se-á da mesma forma quanto à liquidação das quotas da sociedade.

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação.

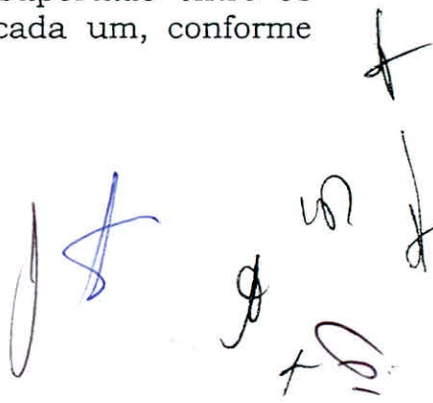
PARÁGRAFO ÚNICO:- Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente como cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

DECIMA

O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Primeiro; A Sociedade poderá preparar balanços intermediários e, a critério dos sócios representando a maioria do Capital Social, distribuir lucros com base neles.

Parágrafo Segundo; Nos termos do artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, o lucro ou prejuízo apurado poderá ser distribuído ou suportado entre os sócios desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, conforme deliberado em reunião de sócios.



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu

ANVERSO do que dou fé

18 MAIO 2015

JOSE CARLOS FRATTI - TABELÃO

- | | | |
|---|--------------|---|
| ☒ Jael Marcon | - Substituta | ☒ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☒ Elsa Ramos Alonso | - Substituta | ☒ Andréia Miranda Pedroso - Substituta |
| ☒ Suzi Adriane Samorano - Substituta | | ☒ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☒ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta | | ☒ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

14 JUL 2015

JOSE CARLOS FRATTI - TABELÃO

- | | | |
|---|--------------|---|
| ☒ Jael Marcon | - Substituta | ☒ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☒ Elsa Ramos Alonso | - Substituta | ☒ Andréia Miranda Pedroso - Substituta |
| ☒ Suzi Adriane Samorano - Substituta | | ☒ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☒ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta | | ☒ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará a existir com os herdeiros do sócio falecido. Caso estes não se interessem em ingressar na sociedade, serão as quotas sociais adquiridas pelo sócio sobrevivente, e, se este também não se interessar, serão tais quotas cedidas e transferidas a terceiros, pagando-se aos herdeiros do sócio falecido, todos os seus direitos e haveres na sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA

Quando qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá comunicar ao outro sócio tal resolução, mediante carta registrada, com uma antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

DÉCIMA TERCEIRA

As divergências que porventura possam surgir entre os sócios, serão resolvidas por juiz arbitral, composto de três membros, sendo dois da escolha das partes divergentes e o terceiro da escolha dos árbitros, com a função de desempatador.



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

08 MAR 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO

☐ Jael Marcon

- Substituta

☐ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☐ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta

☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta

☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

14 JUL 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO

☐ Jael Marcon

- Substituta

☐ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☐ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta

☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta

☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

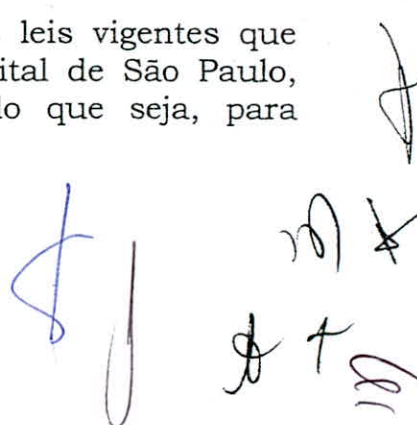
DÉCIMA QUINTA

A dissolução da sociedade dar-se-á com o consenso unânime dos sócios, ou na forma estabelecida pelo artigo 1076, inciso I, do novo Código Civil, mediante a deliberação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social; falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; e extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

PARAGRAFO ÚNICO:- No caso de dissolução da sociedade, os ativos ou passivos, que por final, vierem a ser apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas leis vigentes que regem a matéria, ficando desde já eleito o foro da Capital de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação fundada no presente Instrumento.



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original e me apresentado em seu
ANVERSO, do que dou fé.

08 MAIO 2015

- | | |
|--|--|
| ☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIAO | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☒ Jael Marcon - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta |
| ☒ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta | |

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original e me apresentado em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

14 JUL 2015

- | | |
|--|--|
| ☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIAO | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☐ Jael Marcon - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta |
| ☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta | |

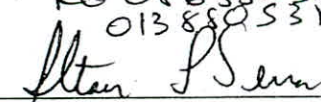
O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

000075

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor, o qual será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo diante de duas Testemunhas instrumentária.

São Paulo, 10 de março de 2015

Testemunhas:


 Helder Nuno Coelho Piro
 RG 086580351
 013 88053139

 Altair Tadeu Serra
 RG 10133218/SP
 CPF 86044044815


 HENRY SEMER


 IDA SEMER



ATA MARIA SERRA
 045/SP 100.702



7 ABR. 2015



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ - PR
 Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que dou fé.

08 MAIO 2015

- | | |
|--|--|
| ☐ JOSE CARLOS FRATTI - TABELIAO | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☒ Jael Marcon - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta |
| ☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta | |



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ - PR
 Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

1º JUL 2015

- | | |
|--|--|
| ☐ JOSE CARLOS FRATTI - TABELIAO | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☐ Jael Marcon - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta |
| ☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta | |



	TJ MARMORARIA	000073	ORÇAMENTO
	RUA JOSÉ TERNES SOBRINHO, Nro. 270, VILA CAFELÂNDIA, CEI MARINGÁ / PR		Nro. 3465
	Telefone(s): 04432633175 / 04432633175 julio@tjmarmo.com.br Insc. Est: 9057476068 Cnpj: 14021386000122		Data da Emissão: 21/07/2015
VENDEDOR JULIO TOMITA	Data Impressão: 22/07/2015	Data Prevista Instalação: 20/08/2015	

DADOS DO CLIENTE		CNPJ/CPF 76282680000145		INSC. ESTADUAL / RG:	
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARIALVA					
ENDEREÇO Rua Santa Efigênia, 680			BAIRRO/DISTRITO		CEP
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	TELEFONE 1	TELEFONE 2	EMAIL	
DADOS DA OBRA		ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	
NOME					
CEP	MUNICÍPIO	UF	CONTATO	TELEFONE 1	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD	TOTAL PRODUTOS	TOTAL SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1.392	GRANITO COR CINZA OCRE ITABIRA (01 FACE) (Código: 1392) 01x 40,000x1,000 mt. - OCRE ITABIRA	40,000 M²	6.160,00	0,00	6.160,00
1.393	GRANITO COR CINZA OCRE ITABIRA (02 FACES) (Código: 1393) 01x 40,000x1,000 mt. - OCRE ITABIRA BIPOLIDO	40,000 M²	7.200,00	0,00	7.200,00
1.394	GRANITO COR CINZA OCRE ITABIRA PARA LAVATÓRIOS E PIAS (Código: 1394) 01x 40,000x1,000 mt. - OCRE ITABIRA	40,000 ML	7.960,00	0,00	7.960,00
1.395	COLOC. DIVISORIA	40 ML	0,00	2.600,00	2.600,00
1.396	COLOC. BANCADA, PIA E LAVATÓRIO	40 ML	0,00	2.400,00	2.400,00
1.397	COLOC. BASE	20 ML	0,00	340,00	340,00
SUBTOTAL:					26.660,00

TOTAL DOCUMENTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR FRETE	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DOCUMENTO
	26.660,00	0,00	0,00	0,00	26.660,00

Condições Gerais
 Condições de Pagamento: BOLETO 30 DIAS.
 Prazo p/ execução dos serviços: A COMBINAR.
 Validade desta proposta: 10/08/2015.

• Mámore e Granitos, estão sujeitos a variações de tonalidade, veios e cor, por serem de sua própria Natureza.

Julio
TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ - 14.021.386/0001-22
INSC. EST. 905.74760-68
RUA JOSÉ TERNES SOBRINHO, 270
FONE: (44) 3263-3175

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 429
Data de Entrega dos Envelopes 23/07/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação PP-84/15
MC
VISTO

000077

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 84/2015

TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 14.021386/0001-22

Envelope A –

PROPOSTAS DE PREÇOS





ORÇ.050/2015.

Proponente: SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda.
Endereço: Av. Paulista, 1159 – conj.206/207 – CEP.01311-921/São Paulo/SP.
CNPJ: 13.247.737/0001-55 - Fone/Fax: (11) 3284-5552/3289-7752
E-mail: semer.engenharia@uol.com.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015 - PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição e Colocação de Granitos Destinados aos Diversos Setores desta Municipalidade, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 84/2015.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 Face)	m ²	Granisul	123,20	4.928,00
2	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 Face)	m ²	Granisul	144,00	5.760,00
3	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	ml	Granisul	159,20	6.368,00
4	40	Mão de Obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para Divisória	m ²	Semer	52,00	2.080,00
5	40	Mão de Obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para Lavatórios e pias	ml	Semer	48,00	1.920,00
6	20	Mão de Obra para Colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para pingadeira e soleira	ml	Semer	13,60	272,00
TOTAL						21.328,00

(vinte e um mil trezentos e vinte e oito reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Maringá, 23 de Julho de 2015.

Henry Semer

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

Henry Semer

Sócio-diretor

Cédula de identidade nº 9.414.387

CPF nº 388.799.999-15 - CREA nº 32486-PR

SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda. - Avenida Paulista, nº 1159 – conjuntos 206 e 207 –

CEP. 01311-921 - São Paulo/SP

Telefones (11) 3284-5552/3289-7752 - Fax (11) 3287-3877 – E-mail: semer.engenharia@uol.com.br

CNPJ nº 13.247.737/0001-55

050-2015 (E)

13.247.737/0001-55

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL,
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.

Av. Paulista, 1159 - Conj. 206
Cerqueira César - CEP: 01311-921

SÃO PAULO - SP



Processo Administrativo Nº 147/2015 - Pregão Presencial Nº 84/2015 - Prefeitura Municipal de Marialva - PR						
Aquisição e Colocação de Granitos Destinados aos Diversos Setores Desta Municipalidade						
ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 Face)	m ²		123,20	4.928,00
2	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 Face)	m ²		144,00	5.760,00
3	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	ML		159,20	6.368,00
4	40	Mão de Obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para Divisória	m ²		52,00	2.080,00
5	40	Mão de Obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para Lavatórios e pias	ML		48,00	1.920,00
6	20	Mão de Obra para Colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para pingadeira e soleira	ML		13,60	272,00
TOTAL					21.328,00	

000079

109

147 Semer

13.247.737/0001-55

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL,
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.

Av. Paulista, 1159 - Conj. 206
Cerqueira César - CEP: 01311-921

SÃO PAULO - SP

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 830
Data de Entrega dos Envelopes 23/07/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
P.P. 84/15
VISTO 12

000080

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 84/2015

**SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.
CNPJ. 13.247.737/0001-55**

Avenida Paulista, 1159, Conj. 206, Cerqueira Cesar, São Paulo, São Paulo, CEP
01311-921, fone (11)3284-5552- e-mail – semer.engenharia@uol.com.br

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

[Handwritten signatures and marks]

ORÇ.050/2015.

Proponente: SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda.

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 84/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda., localizada à Avenida Paulista, nº 1159, cjs. 206/207 – bairro Bela Vista – CEP. 01311-921 – na cidade de São Paulo/SP, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 23 de Julho de 2015.



SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

Henry Semer

Sócio-diretor

Cédula de identidade nº 9.414.387

CPF nº 388.799.999-15 - CREA nº 32486-PR

13.247.737/0001-55

**SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL,
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.**

Av. Paulista, 1159 - Conj. 206
Cerqueira César - CEP: 01311-921

SÃO PAULO - SP

SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda. - Avenida Paulista, nº 1159 – conjuntos 206 e 207 –

CEP. 01311-921 - São Paulo/SP

Telefones (11) 3284-5552/3289-7752 - Fax (11) 3287-3877 – E-mail: semer.engenharia@uol.com.br

CNPJ nº 13.247.737/0001-55

050-2015



ORÇ.050/2015.

Proponente: SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda.

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9854/1999)

A empresa SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.247.737/0001-55, sediada na Avenida Paulista, nº 1159 – conjuntos 206/207, cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o Sr. Henry Semer, portador da carteira de identidade nº 9.414.387 e do CPF nº 388.799.999-15, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 23 de Julho de 2015.

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

Henry Semer

Sócio-diretor

Cédula de identidade nº 9.414.387

CPF nº 388.799.999-15

CREA nº 32486-PR

13.247.737/0001-55

**SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL,
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.**

Av. Paulista, 1159 - Conj. 206
Cerqueira César - CEP: 01311-921

SÃO PAULO - SP

SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda. - Avenida Paulista, nº 1159 – conjuntos 206 e 207 –

CEP. 01311-921 - São Paulo/SP

Telefones (11) 3284-5552/3289-7752 - Fax (11) 3287-3877 – E-mail: semer.engenharia@uol.com.br

CNPJ nº 13.247.737/0001-55

050-2015

000083

CNPJ 13.247.737/0001-55

IDA SEMER, brasileira, viúva, técnica em contabilidade, portadora da cédula de identidade RG 2.256.928-5 e CPF. 153.567.918-28, ambos residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Rua São Carlos do Pinhal nº 269 – apto. 53 – Bela Vista – CEP. 01333.902.

Handwritten notes and signatures:

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

88 MAIO 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIAO
☒ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

1º JUL 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIAO
☒ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

000084

000084

000084

Únicos sócios componentes da empresa denominada "**SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA**", com sede na Cidade de São Paulo, na Av. Paulista nº 1159 CNJ. 206 - Cerqueira Cesar - CEP 01311.921, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35225100699 em 08/02/2011 e inscrita no CNPJ sob nº 13.247.737/0001-55, resolvem abrir duas filiais, alterar as cláusulas constantes no Contrato Social e posteriormente consolidando-as, conforme segue:

1ª - O Capital Social da empresa de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** passará para **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalmente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 10.000 (**dez mil**) quotas no valor nominal de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** cada uma, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

HENRY SEMER.....	99%	9.900 quotas.....	R\$ 99.000,00
IDA SEMER.....	1%	... 100 quotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	..10.000 quotas.....	R\$ 100.000,00

2ª - Resolvem os sócios, conforme cláusula primeira do Contrato Social, constituir duas filiais, a saber:

1ª Filial com sede na **Cidade de Osvaldo Cruz/SP a Rua Hans Klotz nº 330 - CEP 17700.970**

2ª Filial com sede na **Cidade de Maringá/PR a Av. Riachuelo nº 111 - sala 03 - CEP 87050.220**

3ª - O objeto das filiais será o mesmo da matriz: **Fornecimento de Material e Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura**

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

8 MAR 2015

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☒ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☒ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

14 JUL 2015

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☐ Jael Marcon - Substituta ☒ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

interior e exterior em edificações de qualquer tipo, outras obras de acabamento de construção e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4ª - O Capital Social de cada filial ora criada será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, somente para fins administrativos.

5ª - Ficam inalteradas as cláusulas contratuais constantes no Contrato Social original.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA
LTDA.

CNPJ 13.247.737/0001-55

PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA.** e terá sua sede na Cidade de São Paulo à Av Paulista nº 1159 - conj 206 - Cerqueira César - CEP 01311.921. podendo abrir filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional, segundo as normas legais em vigor.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

08 MAR 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO

☒ Jael Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta	☐ Marilza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta	☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

18 JUL 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO

☐ Jael Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta	☐ Marilza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta	☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo: **Fornecimento de Material e Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura interior e exterior em edificações de qualquer tipo, outras obras de acabamento de construção e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.**

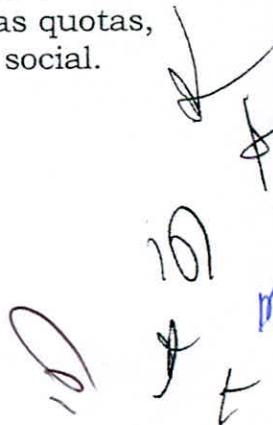
TERCEIRA

O Capital Social da empresa é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalmente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 10.000 (**dez mil**) quotas no valor nominal de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** cada uma, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

HENRY SEMER.....	99%	9.900 quotas.....	R\$ 99.000,00
IDA SEMER.....	1%	100 quotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL	100%	10.000 quotas...	R\$ 100.000,00

QUARTA

Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, Lei nº10.406, de 10 de Janeiro de 2003, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

03 MAIO 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☒ Jaël Marcon - Substituto ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

04 JUL. 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☒ Jaël Marcon - Substituto ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

QUINTA

A sociedade tem duas filiais:

1ª Filial com sede na **Cidade de Osvaldo Cruz/SP a Rua Hans Klotz nº 330 – CEP 17700.970**

2ª Filial com sede na **Cidade de Maringá/PR a Av. Riachuelo nº 111 – sala 03 – CEP 87050.220**

O objetivo das filiais será o mesmo da matriz; **Fornecimento de Material e Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura interior e exterior em edificações de qualquer tipo, outras obras de acabamento de construção e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.**

O Capital Social de cada filial é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, somente para fins administrativos.

SEXTA

A sociedade iniciou-se em 08 de fevereiro de 2011 e a sociedade será por tempo indeterminado podendo, no entanto ser dissolvida a qualquer época desde que estejam os sócios em comum acordo.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO de que dou fé.

08/MAIO/2015

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☒ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO de que dou fé.

04/JUL/2015

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☐ Jael Marcon - Substituta ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta ☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

SETIMA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, será exercida com exclusividade pelo sócio Sr. HENRY SEMER que fará uso da firma em todos os atos que forem necessários à boa administração, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, respondendo perante a sociedade e terceiros, pelo excesso de mandato, sendo proibido o seu uso em negócios estranhos a sociedade, tais como: endossos, fianças, avais, abonos e etc...

No caso de renúncia do sócio investido da função de administrador da sociedade, este deverá comunicar o sócio sua intenção, expressamente, devendo a sociedade, após aceitação, indicar novo sócio para a função através de Alteração Contratual nos termos da legislação vigente.

OITAVA

A título da retirada de Pró Labore, apenas o sócio Sr. HENRY SEMER, terá direito, desde que esteja no exercício de suas funções, devendo esses valores ser regulados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor e levado a débito da conta de Resultado, no final do exercício.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large 'H' and several smaller marks.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

08 MAIO 2015

☒ JOSE CARLOS FRATTI - TABELIAO

☒ Jael Marcon

- Substituta

☒ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☒ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☒ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

- Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta

☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta

☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

14 JUL 2018

☒ JOSE CARLOS FRATTI - TABELIAO

☒ Jael Marcon

- Substituta

☒ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☒ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☒ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

- Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta

☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta

☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

NONA

As quotas de capital da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência na sua aquisição.

Se o sócio remanescente resolver adquirir as quotas do sócio retirante, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Em não havendo interesse do sócio remanescente na aquisição das quotas do sócio retirante proceder-se-á da mesma forma quanto à liquidação das quotas da sociedade.

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente como cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

DECIMA

O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Primeiro; A Sociedade poderá preparar balanços intermediários e, a critério dos sócios representando a maioria do Capital Social, distribuir lucros com base neles.

Parágrafo Segundo; Nos termos do artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, o lucro ou prejuízo apurado poderá ser distribuído ou suportado entre os sócios desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, conforme deliberado em reunião de sócios.



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

8 MAIO 2015

☒ JOSE CARLOS FRATTI - TABELÃO

☒ Jael Marcon

- Substituta

☐ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☐ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta

☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta

☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

14 JUL 2015

☒ JOSE CARLOS FRATTI - TABELÃO

☒ Jael Marcon

- Substituta

☐ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☐ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta

☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta

☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará a existir com os herdeiros do sócio falecido. Caso estes não se interessem em ingressar na sociedade, serão as quotas sociais adquiridas pelo sócio sobrevivente, e, se este também não se interessar, serão tais quotas cedidas e transferidas a terceiros, pagando-se aos herdeiros do sócio falecido, todos os seus direitos e haveres na sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA

Quando qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá comunicar ao outro sócio tal resolução, mediante carta registrada, com uma antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias.

DÉCIMA TERCEIRA

As divergências que porventura possam surgir entre os sócios, serão resolvidas por juiz arbitral, composto de três membros, sendo dois da escolha das partes divergentes e o terceiro da escolha dos árbitros, com a função de desempatador.

[Handwritten signatures and initials]

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme

o original a mim apresentado, em seu

ANVERSO, do que dou fé.

08 MAR 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO

☒ Jael Marcon

- Substituta

☐ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☐ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta

☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta

☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme

o original a mim apresentado, em seu

VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

14 JUL 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO

☒ Jael Marcon

- Substituta

☐ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☐ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta

☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta

☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA QUINTA

A dissolução da sociedade dar-se-á com o consenso unânime dos sócios, ou na forma estabelecida pelo artigo 1076, inciso I, do novo Código Civil, mediante a deliberação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social; falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; e extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

PARAGRAFO ÚNICO:- No caso de dissolução da sociedade, os ativos ou passivos, que por final, vierem a ser apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularém o capital social.

DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas leis vigentes que regem a matéria, ficando desde já eleito o foro da Capital de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação fundada no presente Instrumento.

J
M
D
T
R

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
ANVERSO, do que dou fé.

08 MAI 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELÃO

☒ Jael Marcon

- Substituta

☒ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☒ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☒ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta

☐ Marilza Oliveira de Almeida - Substituta

☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR

Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

1 JUL 2015

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELÃO

☒ Jael Marcon

- Substituta

☒ Elsa Ramos Alonso

- Substituta

☒ Suzi Adriane Samorano

- Substituta

☒ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta

☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta

☐ Andréia Miranda Pedroso - Substituta

☐ Marilza Oliveira de Almeida - Substituta

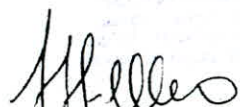
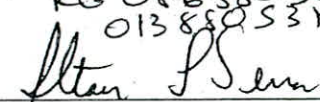
☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor, o qual será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo diante de duas Testemunhas instrumentária.

São Paulo, 10 de março de 2015

Testemunhas:


 Helder N. Coelho P. 140
 RG 086580351
 013 850 53139

 ALTAIR TADEU SERRA
 R6 10133218/SP
 CPF 86044044315


 HENRY SEMER


 IDA SEMER



ALTAIR TADEU SERRA
 045 / SP 102.792



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
 Autentico a presente cópia, conforme
 o original a mim apresentado, em seu
 ANVERSO, do que dou fé.

☒ JOSE CARLOS FRATTI - TABELIÃO

- | | |
|--|--|
| ☒ Jael Marcon - Substituta | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FEZ83009



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVEMBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
 Autentico a presente cópia, conforme
 o original a mim apresentado, em seu
 VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

☒ JOSE CARLOS FRATTI - TABELIÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ Jael Marcon - Substituta | ☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta |
| ☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta | ☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta |
| ☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta | ☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta |
| ☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta | ☐ Mariana da Silva Jung Bravim - Substituta |

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FFT51572



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
13.247.737/0002-36
FILIAL**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
07/04/2015**NOME EMPRESARIAL****SEMER MANUTENCAO E REPARACAO CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - EPP****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral****43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO****R HANS CLOTZ 417****NÚMERO****330****COMPLEMENTO****CEP****17.700-970****BAIRRO/DISTRITO****CENTRO****MUNICÍPIO****OSVALDO CRUZ****UF****SP****ENDEREÇO ELETRÔNICO****LEONSEMER@UOL.COM.BR****TELEFONE****(11) 3284-5552****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**

SITUAÇÃO CADASTRAL**ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****07/04/2015****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/06/2015** às **14:16:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Handwritten signature and initials.

Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias
Notícias	Download	Fale Conosco			

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 09/06/2015

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	13.247.737/0001-55	Inscrição Estadual:	144.262.730.116
Razão Social:	SEMER MANUTENCAO E REPARACAO CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA PAULISTA		
Número:	1.159	Complemento:	CONJ 206
Bairro:	CERQUEIRA CESAR		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	01311-921		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Instalação e manutenção elétrica		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	09/02/2015		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	04/04/2011		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Parcial		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	04/04/2011		

Data da Consulta: 09/06/2015

Número da Consulta: 387534711 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sinteгра (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

101

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

101

h

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 4.251.457-6
Contribuinte : SEMER MANUT E REPAR CIVIL, ELETR E HIDRAULICA LTDA
Pessoa Jurídica : COMUM
Endereço : AV PAULISTA 1159 CONJ 206
Bairro : CERQUEIRA CESAR
Cep : 01311-200
Telefone : 3284-5552
CNPJ / CPF : 13.247.737/0001-55
Início de Funcionamento : 08/02/2011
Data de Inscrição : 25/03/2011
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 009 046.0309-1
Código do Estabelecimento : 30406
Data início Estab. : 08/02/2011
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : Não Consta

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Aliquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd. Anúncios(s)
01015	08/02/2011	ISS	5,00 %	53-57	NFFS	
01023	08/02/2011	ISS	5,00 %	53-57	NFFS	
01058	08/02/2011	ISS	5,00 %	53-57	NFFS	

Expedida em 13/07/2015 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA		2011-000043-00 07/06/2016
AR	PROCESSO	PUBLICAÇÃO DESPACHO	FILAM	
SE	2010-0157364-8	07/06/2011	2001-00412-5	
PROPRIETÁRIO / INTERESSADO				
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARÃO DO SERRO AZUL				
DADOS DA EDIFICAÇÃO				
COD. LOG.	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO			1159
15656-6	AV PAULISTA			
COMPLEMENTO		BAIRRO	CEP	
		CERQUEIRA CESAR	01311-200	
ÁREA (M2)	ZONA DE USO	CATEGORIAS DE USO	CONTRIBUINTE Nº	
25.515,70	Z-5	S 2.1 24	009.046.0614.7	
CONCESSÃO				
DE ORDEM DO SR. DIRETOR DO CONTRU-5, FICA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO				
Nº 2011-000043-00 PARA Condomínio Edifício Barão de Serro Azul				
REFERENTE A(O) Auto de Verificação de Segurança				
Nº 2001/31479-00 DE ACORDO COM O ARTIGO 10º DO DECRETO MUNICIPAL				
Nº 32.963 DE 15 DE JANEIRO DE 1993.				
DATA DA EMISSÃO: 07/06/2011				
NOTA:				
Documento emitido por CONTRU-4, conforme Portaria nº 010/CONTRU-G/2002 de 28/12/2002.				
OBSERVAÇÕES:				
1 - Este Certificado de Manutenção foi expedido mediante apresentação de documentos e declarações que atestam a eficiência do sistema de segurança da edificação. 2 - O certificado atesta as condições de manutenção do sistema de segurança das edificações aceitas pela PMSP, devendo estar afixado em lugar visível, no acesso principal da edificação. 3 - O presente Certificado de Manutenção perderá sua validade caso haja alterações que prejudiquem a eficiência do sistema de segurança, ou quando constatada sua indisponibilidade (parcial ou total), ou ainda quando houver modificações no uso/atividade e características da edificação. 4 - O presente Certificado de Manutenção não reconhece a regularidade quanto às condições edilícias, quanto ao uso e quanto ao direito de propriedade do imóvel. 5 - Os responsáveis legais pela edificação respondem pela manutenção e eficiência do sistema de segurança existente, conforme Decreto Municipal nº 32.963, de 15 de janeiro de 1993. 6 - Expirado o prazo de validade do presente, o interessado deverá requerer um novo Certificado de Manutenção.				



000098



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº: 99368

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

Projeto Nº: 045883/3550308/2014
 Endereço: AVENIDA PAULISTA Nº: 1159
 Complemento: Bairro: BELA VISTA
 Município: SÃO PAULO
 Ocupação: ESCRITÓRIOS (D-1)
 Proprietário: COND ED BARAO DE SERRO AZUL
 Responsável pelo Uso: COND ED BARAO DE SERRO AZUL
 Responsável Técnico: EVALDO BARBOZA RANGEL
 CREA/CAU: 5061886169 ART/RTT nº: 1332697
 Área Total: 25.515,70 Área Aprovada: 25.515,70
 Vistoriante: 1. TEN PM NELSON PINHEIRO DUARTE
 Validade: 11/08/2017
 Observação:

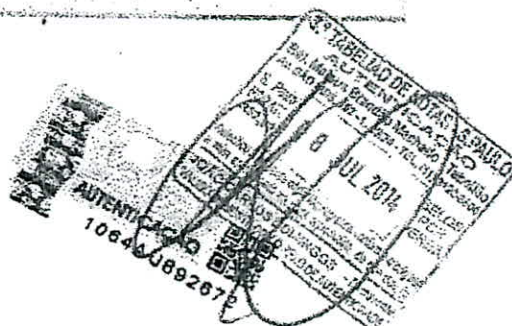
PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS. O AVCB (CÓPIA OU ORIGINAL) DEVE SER AFIKADO NA ENTRADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

SÃO PAULO, 7 de JULHO de 2014

MARCELO EURIPIES SCARPATO
 CASASSA

Documento emitido eletronicamente. A autenticidade deve ser verificada na página do Corpo de Bombeiros: www.corpobombas.org.br

OBS: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 56.819-2011, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSARÁ O AVCB.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMER MANUTENCAO E REPARACAO CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - EPP
CNPJ: 13.247.737/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:11:55 do dia 04/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2015. ✓

Código de controle da certidão: **7116.0EA6.9990.5065**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000100

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.247.737

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 8164994

Data e hora da emissão 13/07/2015 16:43:08

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

101

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0009849 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 13.247.737/

Contribuinte: SEMER MANUT E REPAR CIVIL, ELETR E HIDRAULICA LTDA

Liberação: 04/05/2015

Validade: 31/10/2015

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.251.457-6 - Início atv :08/02/2011 (AV PAULISTA, 1159 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 9D6806E5

IMPRIMIR

VOLTAR

000102



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13247737/0001-55
Razão Social: SEMER MANUT E REP CIVIL ELET E HIDR LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1159 CJ 206 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP
/ 1311-921

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015 ✓

Certificação Número: 2015070608162670247657

Informação obtida em 10/07/2015, às 17:55:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMER ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.121.037/0001-57
Certidão nº: 100769557/2015
Expedição: 15/05/2015, às 12:58:48
Validade: 10/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMER ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.121.037/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000104

03/06/2015

4747439

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO****CERTIDÃO Nº: 7705986****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/06/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, CNPJ: 13.247.737/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 8 de junho de 2015. ✓

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:**4747439**

10
CP



ORÇ.050/2015.

Proponente: SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda.

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 23 de Julho de 2015.

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

Henry Semer

Sócio-diretor

Cédula de identidade nº 9.414.387

CPF nº 388.799.999-15

CREA nº 32486-PR

13.247.737/0001-55

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL,
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.

Av. Paulista, 1159 - Conj. 206
Cerqueira César - CEP: 01311-921

SÃO PAULO - SP

SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda. - Avenida Paulista, nº 1159 - conjuntos 206 e 207 -

CEP. 01311-921 - São Paulo/SP

Telefones (11) 3284-5552/3289-7752 - Fax (11) 3287-3877 - E-mail: semer.engenharia@uol.com.br

CNPJ nº 13.247.737/0001-55

050-2015

ORÇ.050/2015.

Proponente: SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda.

Processo Administrativo nº 147/2015

Edital de Pregão Presencial nº 84/2015.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda., CNPJ nº 13.247.737/0001-55, sediada na Avenida Paulista, nº 1159 – conj.206/207, São Paulo/SP – CEP.01311-921, é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 84/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 23 de Julho de 2015.



SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

Henry Semer

Sócio-diretor

Cédula de identidade nº 9.414.387

CPF nº 388.799.999-15

CREA nº 32486-PR

13.247.737/0001-55

**SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL,
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.**

Av. Paulista, 1159 - Conj. 206
Cerqueira César - CEP: 01311-921

SÃO PAULO - SP

SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda. - Avenida Paulista, nº 1159 – conjuntos 206 e 207 –
CEP. 01311-921 - São Paulo/SP

Telefones (11) 3284-5552/3289-7752 - Fax (11) 3287-3877 – E-mail: semer.engenharia@uol.com.br

CNPJ nº 13.247.737/0001-55

050-2015

000107

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 84/2015

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.
CNPJ. 13.247.737/0001-55

Avenida Paulista, 1159, Conj. 206, Cerqueira Cesar, São Paulo, São Paulo, CEP
01311-921, fone (11)3284-5552- e-mail – semer.engenharia@uol.com.br

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	830
Data de Entrega dos Envelopes	23/07/15
Horas	8:25
Modalidade de Licitação	P.P. 84/15
VISTO	



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 84 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 23/07/2015 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 23/07/2015	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Orçao Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo 147 / 2015

Objeto
Aquisição e colocação e granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade

Pregoeiro(a)
PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

Reuniram-se a Pregoeira da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes, sendo que a empresa TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou a credencial bem como a declaração de Cumprimento da Lei 10.520 conforme solicitado em edital, fica a mesma impedida de participar da fase de lances. Na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços, onde foi constatado que a empresa TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou a proposta de preços conforme solicitado em edital ficando assim desclassificada na proposta. Após a análise das propostas e julgados os preços e após o lance e a habilitação da proponente, constatou-se que a empresa SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA apresentou o Cartão de CNPJ da Filial ao invés da Matriz, por se tratar de única empresa classificada, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 48 § 3º, abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação correta. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
13.247.737/0001-55	9.414.387 SSP SP
SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁULICA	HENRY SEMER
	CPF 388.799.999-15

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 84 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	6	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
14.021.386/0001-22	TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	26.660,00	Classificado pela Lei
13.247.737/0001-55	SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁ	21.328,00	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1º Rodada			
14.021.386/0001-22	TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	26.660,00	Parou Lance
13.247.737/0001-55	SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁ	21.000,00	
2º Rodada			
13.247.737/0001-55	SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁ	21.000,00	
Conclusão			
13.247.737/0001-55	SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁ	21.000,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 84 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	6	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
13.247.737/0001-55	SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁ	21.328,00	21.000,00 Arrematante
14.021.386/0001-22	TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	26.660,00	26.660,00 Class. pela Lei

Resultado Final do Pregão Presencial nº 84 / 2015

Lote 1	Qtde Itens: 6	Valor do Lote: 21.000,00	Economicidade: 21,23 %
Arrematante: SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA			Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 84 / 2015



13.247.737/0001-55 - SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁLICA LTDA

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	6	LOTE 1	21.000,00

Quantidade de Lotes: 1

Quantidade de Itens: 6

Total da Empresa: R\$ 21.000,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 21.000,00

Todos os lances foram registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Patricia E. K. Bonjorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Pregoeiro
Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

Silvia Yumi Horita Rodrigues

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

Henry Semer

13.247.737/0001-55 - SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁLICA LTDA
388.799.999-15 - HENRY SEMER



A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Ref.: Pregão Presencial nº 84/2015

Semer Manutenção e Reparação. Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paulista, 1159, Conj. 206, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, no Estado São Paulo, CEP 01311-921, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.247.737/0001-55, e no Cadastro Estadual sob o nº 144.262.730.116, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Henry Semer, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.114.387/SSP-SP, C.P.F. nº 388.799.999-15, registro do CREA/SP sob nº. 0601367334 e no CRA sob nº 41119, residente e domiciliado na Rua São Carlos do Pinhal, nº 269, bairro Bela Vista, Cep. 01333-902, Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, **vem com o devido respeito e acatamento, atender a exigência da ATA de Realização do Pregão Presencial nº 84/2015, anexando a presente o Cartão de CNPJ/MF. sob nº 13.247.737/0001-55.**

São Paulo/SP, 23 de julho de 2015

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO. CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.,

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.247.737/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2011
NOME EMPRESARIAL SEMER MANUTENCAO E REPARACAO CIVIL, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PAULISTA		NÚMERO 1159	COMPLEMENTO CONJ 206
CEP 01.311-921	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONSEMER@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 3284-5552	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/07/2015** às **11:00:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Ref.: Pregão Presencial nº 84/2015

Semer Manutenção e Reparação. Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paulista, 1159, Conj. 206, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, no Estado São Paulo, CEP 01311-921, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.247.737/0001-55, e no Cadastro Estadual sob o nº 144.262.730.116, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Henry Semer, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.114.387/SSP-SP, C.P.F. nº 388.799.999-15, registro do CREA/SP sob nº. 0601367334 e no CRA sob nº 41119, residente e domiciliado na Rua São Carlos do Pinhal, nº 269, bairro Bela Vista, Cep. 01333-902, Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, **vem com o devido respeito e acatamento, atender a exigência da ATA de Realização do Pregão Presencial nº 84/2015, anexando a presente PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA valor de R\$=21.000,00.**

São Paulo/SP, 23 de julho de 2015

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO. CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.,

ORÇ.050/2015.

Proponente: SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda.
 Endereço: Av. Paulista, 1159 – conj.206/207 – CEP.01311-921/São Paulo/SP.
 CNPJ: 13.247.737/0001-55 - Fone/Fax: (11) 3284-5552/3289-7752
 E-mail: semer.engenharia@uol.com.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015 - PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição e Colocação de Granitos Destinados aos Diversos Setores desta Municipalidade, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 84/2015.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 Face)	m ²	Granisul	121,31	4.852,40
2	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 Face)	m ²	Granisul	141,79	5.671,60
3	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	ml	Granisul	156,75	6.270,00
4	40	Mão de Obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para Divisória	m ²	Semer	51,20	2.048,00
5	40	Mão de Obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para Lavatórios e pias	ml	Semer	47,26	1.890,40
6	20	Mão de Obra para Colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para pingadeira e soleira	ml	Semer	13,38	267,60
TOTAL						21.000,00

(vinte e um mil reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Maringá, 23 de Julho de 2015.
 SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA



Henry Semer
 Sócio-diretor

Cédula de identidade nº 9.414.387

CPF nº 388.799.999-15 - CREA nº 32486-PR

SEMER Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda. - Avenida Paulista, nº 1159 – conjuntos 206 e 207 –
 CEP. 01311-921 - São Paulo/SP

Telefones (11) 3284-5552/3289-7752 - Fax (11) 3287-3877 – E-mail: semer.engenharia@uol.com.br

CNPJ nº 13.247.737/0001-55

050-2015 (E) - consolidada

13.247.737/0001-55

**SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL,
 ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.**

Av. Paulista, 1159 - Conj. 206
 Cerqueira César - CEP: 01311-921

SÃO PAULO - SP



Processo Administrativo Nº 147/2015 - Pregão Presencial Nº 84/2015 - Prefeitura Municipal de Marialva - PR						
Aquisição e Colocação de Granitos Destinados aos Diversos Setores Desta Municipalidade						
ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 Face)	m ²		121,31	4.852,40
2	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 Face)	m ²		141,79	5.671,60
3	40	Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	ML		156,75	6.270,00
4	40	Mão de Obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para Divisória	m ²		51,20	2.048,00
5	40	Mão de Obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para Lavatórios e pias	ML		47,26	1.890,40
6	20	Mão de Obra para Colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para pingadeira e soleira	ML		13,38	267,60
TOTAL					21.000,00	


SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

13.247.737/0001-55

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL,
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.

Av. Paulista, 1159 - Conj. 206
Cerqueira César - CEP: 01311-921

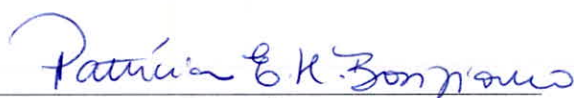
SÃO PAULO - SP

000114

ATA DE REUNIÃO

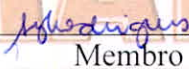
REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 84/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 14:00 horas, reuniram-se a Srs. Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 2897/2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, nº. 680 - Diretoria de Compras e Licitações. Conforme solicitado em ata na reunião datada de 23 de julho de 2015, a empresa **SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA** apresentou o cartão do CNPJ da matriz ficando assim habilitada. Logo, **os itens vencidos por esta empresa foram adjudicados**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Pregoeira

Patricia Erica Hamada Bonjiorno



Membro

Silvia Y. Horita Rodrigues





Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 84/2015, para aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 84/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 147/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 10 de julho de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná de 10 de julho de 2015 e da União de 10 e julho de 2015 nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 23 de julho de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes TJF Materiais para Construção Ltda e Semer Manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Semer manutenção e Reparação Civil, Elétrica e Hidráulica Ltda, assim declarada.

✓



000117

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 23 de julho de 2015.

Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



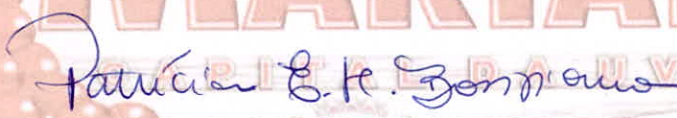
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 84/2015 – P.M.M
**Aquisição e colocação e granitos destinados aos diversos setores desta
municipalidade**

Em Sessão Pública realizada no dia 23 de julho de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 84/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13247737000155 (valor total dos itens vencidos) R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 84/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 84/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28/07/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000119

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 238/2015
- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA SEMER MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁLICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁLICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Paulista, 1159 – Conj. 206, Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Pulo, portadora do CNPJ nº 13.247.737/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor HENRY SEMER, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 388.799.999-15 e da Cédula de Identidade RG nº 9.414.387, expedido por SSP/SP, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição e colocação e granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 face)	m ²	40,00	R\$ 121,31	4.852,40	GRANISUL
2	Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 faces)	m ²	40,00	R\$ 141,79	5.671,60	GRANISUL
3	Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	ML	40,00	R\$ 156,75	6.270,00	GRANISUL
4	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para divisória	m ²	40,00	R\$ 51,20	2.048,00	SEMER
5	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias	ML	40,00	R\$ 47,26	1.890,40	SEMER
6	Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para pingadeira e soleira	ML	20,00	R\$ 13,38	267,60	SEMER
				TOTAL:	21.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 10/08/2000.

000120

09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 84/2015, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



000121

JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;



000122

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;



000125

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

000124

JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO;

000125

15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO;
 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

000126

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

000127

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;



000128

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo



000129

máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000130

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



000131

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 28 de julho de 2015.

EDGAR SILVESTRE

CONTRATANTE

SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL
ELÉTRICA E HIDRÁLICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Manna M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52



000132

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 238/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁLICA LTDA.
(CNPJ/MF: 13.247.737/0001-55)
OBJETO : Aquisição e colocação e granitos destinados aos diversos setores desta
municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 84/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 28 de julho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015-PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 de agosto de 2015 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitação, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro, às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO - PACO MUNICIPAL - FONE: (0xx44) 3264-8623 - FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacoesmunicipal@hotmail.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 03 de agosto de 2015.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 060/2016-PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Aquisição de móveis para escritório, refeitório e quadros côncavo, destinados a Secretaria Municipal de Educação, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 17 de agosto de 2015, às 09:00 horas, no mesmo local mencionado nos avisos anteriores, para o recebimento e abertura dos envelopes. O Edital ratificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 03 de agosto de 2015.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA. (CNPJ/MF: 08.374.053/0001-84)
OBJETO : Aquisição de (ATI) Academia da Terceira Idade devidamente instalada.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 75.919,98 (setenta e cinco mil, novecentos e dezasseis reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 31 de julho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 238/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. (CNPJ/MF: 13.247.737/0901-59)
OBJETO : Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 84/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 28 de julho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. (CNPJ/MF: 00.331.788/0041-06)
OBJETO : ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NA QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADO.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 73/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 03 de agosto de 2015



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 190/2015 - Pregão Presencial - proc. nº 2969/2015.

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais. Envelopes-proposta e documentação: Até Dia: 17/08/2015 às 08h30min. Tipo de Licitação: Menor Preço e Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo desta licitação: R\$ 17.775,11.

Edital nº 191/2015 - Pregão Presencial - proc. nº 3215/2015. Objeto: contratação de uma empresa para manutenção do gerador de energia do NPD. Envelopes-proposta e documentação até Dia: 17/08/2015 às 14h00min. Tipo de Licitação: Menor Preço e Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Valor máximo desta licitação: R\$ 5.036,00.

Edital nº 061/2015 - Pregão eletrônico - proc. nº 3341/2015

Número da licitação no portal licitacoes-e: 595348.

Objeto: aquisição de etiqueta protetora eletromagnética para a BCE, através de registro de preços. Prazo de entrega: Recebimento das Propostas - a partir das 08h00min do dia 03/08/2015. Abertura das Propostas - Dia: 17/08/2015 às 10h00min. Início da Sessão de Lances: Dia 18/08/2015 às 15h00min. Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Valor máximo desta licitação: R\$ 56.000,00.

Edital nº 062/2015 - Pregão eletrônico - proc. nº 3217/2015.

Número da licitação no portal licitacoes-e: 595350.

Objeto: aquisição de lavadoras de roupas e lavadoras de alta pressão. Prazo de entrega: Recebimento das Propostas - a partir das 08h00min do dia 03/08/2015. Abertura das Propostas - Dia: 17/08/2015 às 14h00min. Início da Sessão de Lances: Dia 20/08/2015 às 09h00min. Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Valor máximo desta licitação: R\$ 16.751,28. O Edital completo poderá ser obtido ~~online~~ através do Banco do Brasil no site <https://www.licitacoes.com.br>. Dívidas entrar em contato na Diretoria de Material e Patrimônio, Bloco 11, sala 01/Setor de Licitação, sita na Avenida Colombo, 5.790, Campus Universitário, Maringá, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (44) 3261-4184 ou no endereço eletrônico indicado no edital. Maringá, 31 de julho de 2015. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio / Altair Tiborcio dos Santos - Pregoeiro.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Aviso de Licitação

Edital Nº 192/2015 - Pregão Presencial - Proc. Nº 3405/2015

OBJETO: Seleção de Propostas para a Contratação de Empresa para Serviço de Pintura no Bloco V02 do Campus Regional de Gomerê, com fornecimento de material. Recebimento dos envelopes-proposta e documentação até dia: 18/08/2015 às 10h00min. Tipo de licitação: menor preço e critério de julgamento: menor preço global. Valor máximo desta licitação: R\$ 15.531,99.

Aviso de Licitação

Edital Nº 193/2015 - Pregão Presencial - Proc. Nº 3446/2015

OBJETO: Seleção de Propostas para a Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Manutenção e Troca das Peças Necessárias de (04) Quatro Câmaras Frias do RU. Recebimento dos envelopes-proposta e documentação até dia: 18/08/2015 às 14h00min. Tipo de licitação: menor preço e critério de julgamento: menor preço global. Valor máximo desta licitação: R\$ 46.300,00.

Os editais poderão ser obtidos através do site www.pad.uef.br/del ou www.npd.uef.br/del.

Maringá, 31 de julho de 2015.

Robson Gonçalves da Silva-Diretor de Material e Patrimônio

Maria do Carmo de Souza-Pregoeira



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 022/2015 - CONCORRÊNCIA - RP - PROC. Nº 10023/2014

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos, Através do Sistema de Registro de Preços. Prazo de entrega: Envelopes documentação e proposta - Até Dia: 04/09/2015 às 08h30min. - Abertura dos Envelopes-Proposta - Dia: 04/09/2015 às 09h00min. Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: menor preço por lote para os lotes 01 (itens 01 e 77), 02 (itens 02 e 78), 03 (itens 29 e 30), 04 (itens 49 e 102), 05 (itens 65 e 66), 06 (itens 67 e 68) e 07 (itens 69 e 70) e por item para os itens 02 a 28, 31 a 48, 50 a 64 e 71 a 76, 79 a 101 e 102 a 115. Valor máximo desta licitação: R\$ 333.036,59. O Edital poderá ser obtido através do site www.pad.uef.br/del. Maringá, 31 de julho de 2015. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio / Ulisses Bursi - Presidente



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região

Travessa Guilherme de Almeida, 36 - Sala 101 e 104 - 1º Andar - Edifício Herman Lindgreen - Centro
Fone: (0xx44) 3227-2966 - Fax: (0xx44) 3621-2966 - CEP 87013-190 - Maringá - PR
e-mail: arbitragem@bancarios.org.br - home page: www.bancarios.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL